ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 2.738 de 28 de dezembro de 2.005

Reajusta em 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento) os valores dos tributos municipais e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de **6,22% (seis virgula vinte e dois por cento)** os valores dos tributos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 2º O reajuste percentual de **6,22% (seis virgula vinte e dois por cento)** estabelecido no artigo anterior será também aplicado para atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em 2006, incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2006.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores aplica-se, igualmente, em relação a legislação não tributária, inclusive quando utilizadas para quantificação de penalidades pecuniárias (multas).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 de dezembro de 2.005.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.